



ORIENTAÇÕES PARA DESCARTE DE RESÍDUOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP - CAMPUS DE BAGÉ

A relação do ser humano com o meio ambiente tem demonstrado que os impactos ambientais resultantes de suas atividades são potencialmente capazes de comprometer o futuro do planeta. Nesse sentido, tornam-se cada vez mais importantes ações que procurem minimizar os impactos ambientais causados pelas atividades antrópicas. Entre esses impactos, pode-se citar a geração de resíduos sólidos de serviços de saúde que possuem diferentes características, os quais necessitam de gerenciamento adequado para evitar danos ambientais, sociais e econômicos. Assim, com o despertar da necessidade de um desenvolvimento sustentável, conduziu-se para regulamentações cada vez mais exigentes, obrigando as empresas e a sociedade civil a tomar medidas de controle da poluição ambiental.

Historicamente, os resíduos de serviços de saúde só receberam destaque legal no início da década de 90, quando foi aprovada a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 006 de 19/09/1991, dando competência aos órgãos estaduais de meio ambiente para estabelecer normas e procedimentos de licenciamento ambiental.

Atualmente, o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde é regulamentado principalmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222, de 28 de março de 2018, da ANVISA, e a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA, estabelecem diretrizes fundamentais para a gestão desses resíduos, com foco na biossegurança, na proteção da saúde pública e na preservação ambiental. Essas normativas visam garantir práticas seguras e sustentáveis no manejo dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS).

A gestão de resíduos sólidos se consolidou com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), regulamentada pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

O gerenciamento de resíduos constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão planejados e implementados a partir de bases científicas, técnicas e normativas legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar um encaminhamento seguro, de

forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

O Centro Universitário da Região da Campanha – URCAMP, comprometido com as questões ambientais, com a segurança de sua força de trabalho, elaborou o presente documento que tem como finalidade normatizar e padronizar o descarte de resíduos originados pelas atividades dos laboratórios da URCAMP- Campus Bagé, objetivando o cumprimento de normas ambientais, além da manutenção da qualidade e conservação do meio ambiente.

Nos Campus localizados em Bagé, os laboratórios geram resíduos dos grupos A, E, B sólido e B líquido, descritos a seguir:

Resíduos Comuns

Os Resíduos comuns gerados, por não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente serão acondicionados em coletores comuns e destinados a coleta municipal. Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a destinação adequada para esses resíduos inclui a reutilização, a reciclagem, compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético quando possível.

Resíduos do Grupo A

Resíduos Infectantes (GRUPO A) são os que contém ou entram em contato com microrganismos ou material biológico como sangue, secreções e exsudatos. Entre os resíduos infectantes gerados em atividades de cosmetologia e estética estão: unhas, cutículas, palitos de unhas, cabelos, ceras com pelos, luvas, máscaras, toucas, algodão, gazes, lençóis descartáveis e papéis protetores de macas contaminados com material biológico. Os resíduos do grupo A devem ser acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento. Devem ficar dispostos em sacos plásticos brancos leitosos, resistentes, impermeáveis e identificados com o símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão resíduo infectante. Os sacos plásticos devem ser acomodados em recipientes acondicionadores com tampa, pedal e com identificação (RDC nº 222/2018).

Resíduos do Grupo B

Os resíduos químicos são os que contêm substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de corrosividade, reatividade, inflamabilidade, toxicidade, citogenicidade e explosividade.

No grupo B também estão incluídos resíduos saneantes, desinfetantes (inclusive os recipientes contaminados por estes) e demais produtos considerados perigosos, conforme a classificação da

NBR 10004 (ABNT, 2004), como os tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos. Os resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente devem ser diferenciados daqueles que poderão ser encaminhados à reciclagem, devendo nesse caso, ser agregados e acondicionados de forma isolada.

Resíduos no estado líquido podem ser lançados na rede coletora de esgoto ou em corpo receptor, que atendam às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de resíduos hídricos e de saneamento competentes. No caso de solventes e outros produtos químicos líquidos, estes não devem ser lançados na rede de esgoto, devendo ser acondicionados em recipientes individualizados constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante, sendo observadas as exigências de compatibilidade química do resíduo com os materiais das embalagens.

Os resíduos químicos sólidos devem ser acondicionados em sacos plásticos apropriados e identificados com frases e símbolos de risco químico, acomodados em recipientes de material rígido, com tampa sem contato manual. As embalagens secundárias não contaminadas pelo produto devem ser segregadas e podem ser encaminhadas para processo de reciclagem. A identificação dos resíduos químicos é feita por meio do símbolo de risco associado, de acordo com a NBR 7500 (ABNT, 2004) e com discriminação de substância química e frases de risco.

Resíduos do Grupo E

Resíduos perfurocortantes (GRUPO E) são materiais perfurocortantes ou escarificantes que incluem agulhas, lâminas, pinças, tesouras, espátulas, alicates e todos os utensílios de vidro quebrados no estabelecimento. Os artigos perfurocortantes devem ser descartados em recipientes rígidos, resistentes à punctura e ao vazamento, com tampa e devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853 (ABNT, 2018), sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes e seu reaproveitamento. Os recipientes devem estar identificados de acordo com o símbolo de substância infectante constante na NBR 7500 da ABNT (2004), com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescidos da inscrição de resíduo perfurocortante e os riscos adicionais.

Destinação final

O destino final será realizado pela empresa ABORGAMA DO BRASIL LTDA., conforme contrato em anexo, devendo adotar os seguintes procedimentos para o descarte dos mesmos:

a) Os resíduos gerados deverão ser identificados em rótulo padrão conforme o apêndice 1 deste documento; b) Os resíduos devidamente acondicionados e identificados deverão ser entregues nos dias e horários estabelecidos pela Coordenadoria de Infraestrutura e Meios, CIM, que ficará responsável pela emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos; c) Os resíduos que estiverem sem rótulo, identificados com rótulo diferente do padrão ou identificados como “desconhecidos” não serão recolhidos; d) Resíduos acondicionados em caixas para perfurocortantes não necessitam ser identificados com o rótulo padrão; e) É de responsabilidade da Unidade Geradora o correto acondicionamento e identificação dos resíduos.

Apêndice 1 – Rótulo de Identificação



LABORATÓRIO GERADOR:

RESÍDUO GERADO:

Classe: () **A** - Biológico () **B** - Químico sólido () **B** - Químico líquido () **E** - Perfurocortante

PROFESSOR RESPONSÁVEL:

DATA :